

LEI Nº 1.705 de 06 de julho de 2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de **R\$ 255.940,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial e total de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (37)	01000	25.000,00
003	Div. de Compras, Material e Licitações		
04.122.0003.2.009.000	Manutenção das Unidades de Compras, Material e Licitações		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (66)	01000	5.000,00
SUB TOTAL			30.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (206)	01303	153.040,00
SUB TOTAL			153.040,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
004	Fundo de Habitação de Interesse Social		
16.482.0034.2.062.000	Manutenção do FHIS		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (282)	01000	15.000,00
SUB TOTAL			15.000,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		
001	Div. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0018.2.057.000	Manutenção Coleta de Lixo		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (328)	01000	57.900,00
SUB TOTAL			57.900,00
TOTAL GERAL			255.940,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e total de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 255.940,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
003	Div. de Compras, Material e Licitações		
04.122.0003.2.009.000	Manutenção das Unidades de Compras, Material e Licitações		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (65)	01000	1.000,00
SUB TOTAL			1.000,00
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
001	Divisão de Contabilidade		
04.121.0004.2.010.000	Administração Orçamentária, Contábil e Financeira		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (72)	01000	2.000,00
002	Divisão de Tesouraria		
04.123.0004.2.011.000	Manutenção dos Serviços de Tesouraria		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil (78)	01000	2.000,00
003	Divisão de Cadastro e Tributação		

04.129.0004.2.012.000	Manutenção dos Serviços de Cadastro e Tributação		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (85)	01000	2.000,00
SUB TOTAL			6.000,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (99)	01000	15.000,00
SUB TOTAL			15.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.007.000	Aquisição Veículo Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (196)	01303	122.000,00
10.301.0016.1.029.000	Construção Posto de Saúde KM 18		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalação (1987)	01303	16.040,00
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (212)	01000	15.000,00
SUB TOTAL			153.040,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.2.046.000	Manutenção Programa Distribuição de Sementes		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (284)	01000	20.000,00
20.606.0030.2.047.000	Assistência a EMATER		
3.3.30.41.00.00.00	Contribuições (287)	01000	12.000,00
SUB TOTAL			32.000,00
11	DEPTO. DE IND. COMÉRCIO, SERV. E TURISMO		
001	Divisão de Ind., Comércio e Serviços		
22.661.0031.2.052.000	Manutenção da Unidade de Indústria, Com. e Serviços		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (319)	01000	5.000,00
SUB TOTAL			5.000,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		
001	Div. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.1.017.000	Aquisição de Veículo Meio Ambiente		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (331)	01000	1.000,00
18.541.0033.2.061.000	Proteção de Mananciais		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (340)	01000	28.800,00
18.543.0033.2.060.000	Manutenção das Atividades de Monitoramento de Mananciais		
3.1.90.11.00.00.00	Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (348)	01000	11.500,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais - INSS (349)	01000	2.600,00
SUB TOTAL			43.900,00
TOTAL GERAL			255.940,00

em contrário. **Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL